



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Inclui Órgão e Unidade, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei orçamentária anual – LOA autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir Órgão e Unidade Orçamentária na Lei nº 940, de 29 de junho de 2021- Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei nº 1.089, de 26 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e na Lei nº 1.109, de 14 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2024:

Órgão – 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAIÓPOLIS - FMC
Unidade – 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAIÓPOLIS - FMC

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura - FMC constará do Orçamento Geral do Município como Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo.

Art. 3º Fica Alterado o PPA – Plano Plurianual, da Lei nº 940 de 29 de junho de 2021, na administração descentralizada Fundo Municipal de Cultura de Itaipópolis - FMC, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a INCLUSÕES de novas ações de governo no programa: 0027 – Arte e Cultura – Ação 2.144: Promoção e Difusão Cultural em Itaipópolis e Ação: 2.145 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura de Itaipópolis, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo demonstrada:

QUADRIÊNIO: 2022 a 2025.

Função - 13 – Cultura

Subfunção – 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0027- ARTE E CULTURA

Objetivos: Assegurar e promover atividades culturais e socioeducativas com o objetivo de identificar e investir em artistas jovens da nossa cidade e a manutenção das atividades e financiamento dos órgãos municipais.

| Ações Programadas | Produto | Unidade | Metas | Valor do PPA | Fonte de Recursos |
|--|---------------------|---------|-------|--------------|-------------------|
| Promoção e Difusão Cultural em Itaipópolis | Atividade Executada | Unidade | 1 | 2.000,00 | Próprios |
| Manutenção do Fundo Municipal de Cultura | Atividade Executada | Unidade | 1 | 2.000,00 | Próprios |

Art. 4º Fica Alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei nº 1.089 de 26 de setembro de 2023, na Administração Descentralizada Fundo Municipal de Cultura - FMC, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a INCLUSÃO de novas ações de governo no programa: 0027 – Arte e Cultura – Ação 2.144: Promoção e Difusão Cultural em Itaipópolis e Ação: 2.145 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura de Itaipópolis, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo demonstrada:

Função - 13 – Cultura

Subfunção – 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0027 – ARTE E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

| Programa: 0027 – ALTE E CULTURA | Produto | Unidade | Metas Físicas | Metas LDO Físicas Financ. | Fonte de Recursos |
|---|---------------------|---------|---------------|---------------------------|-------------------|
| Promoção e Difusão Cultural em Itaiópolis | Atividade Executada | Unidade | 1 | 4.000,00 | Próprios |
| Manutenção do Fundo Municipal de Cultura | Atividade Executada | Unidade | 1 | 4.000,00 | Próprios |

Art. 5º Fica Alterada a LOA – Lei Orçamentária Anual, da 1.109, de 14 de novembro de 2023, na Administração Descentralizada Fundo Municipal de Cultura - FMC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo especificado a saber:

Órgão – 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAIÓPOLIS - FMC
Unidade – 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAIÓPOLIS - FMC
Função - 13 – Cultura
Subfunção – 392 – Difusão Cultural
Programa – 0027 – ARTE E CULTURA

Ação - 2.144 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL EM ITAIÓPOLIS

3.3.50.00.00 (1) Outras Despesas Correntes – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 1.000,00

3.3.90.00.00 (2) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios – 1.500.0000

Ação - 2.145 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA DE ITAIÓPOLIS

3.3.90.00.00 (3) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

4.4.90.00.00 (4) Investimentos – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios – 1.500.0000

Art. 6º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior desta Lei no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fica reduzida a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente da Administração Centralizada – Prefeitura Municipal, a saber:

Órgão – 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

Unidade – 06.002 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função – 22 - Indústria

Subfunção – 661 – Promoção Industrial

Programa – 0024 – DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ação - 1.044 – APOIO AO ESTABELECIMENTO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS

3.3.90.00.00 (97) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios – 1.500.0000

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 05, de 08 de fevereiro de 2024)

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as).

Ao cumprimentá-los, cordialmente o senhor presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei, que INCLUI ORGÃO E UNIDADE, NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a criação o Fundo Municipal de Cultura de Itaiópolis, por meio da Lei nº 1.116, de 06 de dezembro de 2023, é necessária alterações nas peças orçamentárias. Como se sabe as leis orçamentárias constituem o principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Por fim, buscando assim a regulamentação e correções necessárias para execução dos programas e ações que resultam em produtos (bens e serviços), visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis